



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 070/2022/PMTG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 070/2022/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, localizada na Rod. Povoado Visgueiro, nº 548, CEP. 49.780-000, Bairro Zona Rural, Município de Muribeca, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.465.766/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Sr. **EDICLEY VIEIRA SANTOS**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO** ao contrato, escorado no Art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em **LIMPEZA URBANA**, compreendendo as atividades: Coleta de resíduos sólidos domiciliares e de feira livre, Varrição manual de vias e logradouros públicos, Manutenção de logradouros como: capinação, jardinagem, poda, remoção de entulhos, caiação de meio fios e postes, aplicação de herbicidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO OBJETIVO**

O objetivo do presente instrumento é o cumprimento do **PACTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL** lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Estado de Sergipe, e Ministério Público de Contas do Estado de Sergipe apresentado, admitido e assumido pelo município de Tomar do Geru datado de **04/08/2023**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato ora aditado passa a ter as seguintes alterações:

I – Acréscimo de **R\$ 176.888,16 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, correspondente a um percentual aproximado de **6,22%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no inciso I, alínea a e §1º todos do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 20 de setembro de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

**EDICLEY VIEIRA SANTOS**  
Sócio – Administrador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- I. Tiago Silva de Souza CPF: 311.345.918-25  
II. Charlida da Silva Valença CPF: 006.021.845-24